

EDITAL DO LEILÃO

DECLARA O ARREMATANTE TER TOMADO CIENCIA DE TODAS AS CONDIÇÕES DO “TERMO GERAL DE ESCLARECIMENTO SOBRE A ARREMATACÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTOR

ES” (DISPONIBILIZADA NO SITE www.buaizleiloes.com.br e no local do Ato do Leilão), BEM COMO AS CONDIÇÕES AQUI MENCIONADAS, ESTANDO DE ACORDO E OBRIGANDO-SE A CUMPRIR-LAS EXPRESSAMENTE:

- 1- **OS BENS SERÃO VENDIDOS NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRAM**, não sendo aceitas desistências ou reclamações após a arrematação. Sem garantia, o bem é arrematado para aquele que maior lance oferecer, podendo o **COMITENTE** retirar ou agrupar qualquer lote.
 - 1.1- É de **CONHECIMENTO DO ARREMATANTE QUE TRATAN-SE DE VEICULOS SINISTRADOS**, por tanto, assumindo por conta e risco, ainda que anteriores à data do leilão, os encargos por **CONTA DO ARREMATANTE**, por exemplo:
 - Pagamento dos débitos de eventuais Multas de Trânsito (DER; DERSA; DETRAN; DSV) - *Valores superiores a R\$ 500,00 (quinhentos reais) deverão ser apresentados ao LEILOEIRO que encaminhará a CIA o ressarcimento. Para o reembolso, deverá ser apresentado extrato (espelho) com a descrição da infração, contendo o comprovante de pagamento original. Pedidos de reembolso somente serão aceitos com data de até 60(sessenta) dias;
 - Licenciamento; MULTA DE AVERBAÇÃO; DPVAT; IPVA 2019/2020; GAS/GNC (Kit-Gás retirados ou documentações referentes); Transferências de Documentos (de estados ou das seguradoras); Chassi em processo de corrosão por desgaste do tempo (necessitarem de regravação);
“Exemplos meramente exemplificativos, podendo outros eventuais vícios aparecer”
 - 1.2- Os veículos vendidos como sucatas sem documentos tiveram sua documentação baixada junto aos **DETRANS**.
 - 1.2-1. Conforme Lei Estadual nº 10.031/13, somente as empresas credenciadas pelo DETRAN/ES, que apresentarem cópia do **RAF** (Registro de Autorização de Funcionamento) atualizado, poderão arrematar os lotes **COM CERTIDÃO DE BAIXA** (Sucatas – Lei Federal nº 12.977/14).
 - 1.2-2. Para veículos BLINDADOS não haverá garantia, sendo que toda e qualquer regularização correrá por conta do arrematante, devendo o mesmo obedecer aos critérios da Legislação vigente. Considerando a exigência Legal para aquisição de veículo automotor Blindado, fica o Licitante/Arrematante ciente que conforme determinação da PORTARIA N. 94 COLOG de 16 de Agosto de 2019 do **COMANDO LOGÍSTICO do EXÉRCITO BRASILEIRO** a transferência de propriedade do veículo blindado deverá ser precedida por Autorização para Transferência de Veículo Blindado expedida pela Região Militar ao comprador do veículo blindado nos termos do Art. 47 e seguintes da PORTARIA N. 94 COLOG de 16 de Agosto de 2019. O pedido de autorização deverá ser realizado por intermédio do SICOVAB – Sistema de Controle de Veículos Automotores Blindados e Blindagens Balísticas ou outro meio por ele disponibilizado, devendo ser observados os requisitos que dispõe a Portaria n. 94 COLOG, ficando a critério da Região Militar competente e o aceite da autorização de transferência de veículo blindado.
 - 1.2-3. Conforme determinação do DETRAN do Estado de São Paulo, no novo padrão Mercosul não haverá mais o recolhimento das taxas de emplacamento para o Detran/SP. Assim, os documentos transferidos para o Município de São Paulo que portavam a placa cinza, **não serão emplacados pelo Grupo Porto Seguro** com o novo modelo de placas, ficando sob responsabilidade do arrematante, **quando necessária**, a aquisição e emplacamento do veículo conforme legislação federal de trânsito.
 - 1.2-4. Havendo a necessidade de contratação de um Despachante para aquisição da nova placa e ou recolhimento da placa antiga, a responsabilidade e custos serão por conta do arrematante.
- 2- **O PAGAMENTO DA COMISSÃO DO LEILOEIRO (5% - cinco por cento no valor do arremate) E DA TAXA DE SERVIÇO SERÃO PAGAS NO ATO DA ARREMATACÃO DO BEM** (antes de findar o leilão), **SOB PENA DE RETORNO DO BEM AO MESMO PREGÃO**. Estes valores serão recolhidos em dinheiro ou cheque pelos **ARREMATANTES CADASTRADOS**.
 - 2.1- **O valor da Taxa de serviço é de: R\$ 100,00 (cem reais) para Moto; R\$ 300,00 (trezentos reais) para Carro; R\$ 500,00 (quinhentos reais) para Caminhão/Cargas pesadas.**
 - 2.2- O valor líquido do bem arrematado deve ser pago em no **MÁXIMO 03 (três) DIAS ÚTEIS, SOB PENA DE PERDA DA ARREMATACÃO, BEM COMO DA COMISSÃO E TAXA PAGAS NO ATO DA ARREMATACÃO**.
 - 2.3- O valor líquido da arrematação, deverá ser efetuado em **DINHEIRO, ou TED**, até 72 (setenta e duas) horas após o leilão, diretamente na conta do LEILOEIRO.
 - 2.4- O pagamento é condição **INDISPENSÁVEL** para liberação do bem do pátio.
 - 2.5- Os pagamentos **em ESPÉCIE acima de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)** não poderão ser recebidos. Nesses casos, o **ARREMATANTE deverá ir ao banco** para depositar em dinheiro, nas contas informadas pelo caixa do leilão.
- 3- **A entrega dos Documentos ocorrerá entre 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS, prazos estes que poderão ser prorrogados quando ocorrerem situações não previstas pelo COMITENTE junto aos órgãos governamentais e para todos os veículos leiloados, independentemente do prazo de recebimento dos documentos, débitos, posteriores, são de responsabilidade dos ARREMATANTES.**
- 4- O leilão regido pelo Leiloeiro Público Oficial, Alexandre Buaiz Neto, está amparado pelo Dec. nº 21.981/32, bem como à luz da legislação pertinente ao exercício da profissão (Ex.: Art.335, CP). Convalidando ainda que a todos foram dados o amplo direito de análise, visita e averiguação dos bens, estando o leiloeiro inteiramente de boa-fé para exercer seu trabalho na intermediação dos bens.
- 5- O presente termo far-se-á valido para todos os futuros leilões que este arrematante (infra-assinado) vier a participar com o Sr. Leiloeiro Alexandre Buaiz Neto no que dizer respeito a veículos automotores das seguradoras.